



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

267

DECRETO Nº 1.823/2004.  
DE 01 DE ABRIL DE 2004.

“ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DO  
DECRETO Nº 1.574 DE 02 DE JANEIRO DE 2003 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar  
do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do Artigo 1º do  
Decreto nº 1.574 de 02 de Janeiro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - ....

Parágrafo Primeiro...

“**Parágrafo Segundo** – Caso o bar ou similar após o  
pagamento da multa e a revalidação da Licença de funcionamento, descumpra novamente o  
disposto na Lei Complementar nº 172/2002, no mesmo ano, sua Licença será cassada e  
conseqüentemente lacrado seu estabelecimento comercial e apreendidos os equipamentos no caso  
de tratar-se de ambulantes, podendo pleitear nova revalidação de licença de funcionamento após 10  
(dez) dias, da data da cassação da revalidação da licença e mediante o pagamento da multa de 10  
(dez) VRM, através de guia própria.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação  
deste Decreto, correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Pilar do Sul, 01 de Abril de 2004.

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
-Pref. Municipal-

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor/Neg./Jurídicos/Administrativos

**ADRIANA MÁRCIA PEREIRA**  
Assessora/Neg./Jurídicos/Administrativos

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura

**AMAURI DE GÓES**  
Chefe/Negócios Jurídicos